



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01.610.390/0001-84

112

Lei n.º 526 de 25 de Outubro de 2.011.

**“Institui Cartão Assistência Social do
Município de Taquaral”**

Petronílio José Vilela, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o presente Projeto de autoria do vereador Paulo Sérgio Cardoso de Oliveira e ele sanciona a seguinte Lei:

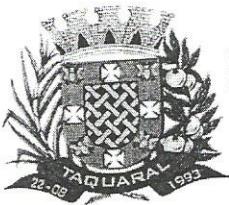
Artigo 1º - Fica criado no município de Taquaral o Cartão Assistência Social no Município de Taquaral.

Parágrafo Único – O Cartão Assistência Social deverá constar:

- a)** Data da procura do benefício (medicamento, cesta básica de alimento, leite, fraldas, gás, etc)
- b)** Data do deferimento
- c)** Data da retirada
- d)** Produto beneficiado

Artigo 2º - Fará jus ao cartão assistência social, todo cidadão Taquaralense, que procurar o serviço de Assistência Social que após triagem da Assistência Social for atendida a carência.

Artigo 3º - O deferimento constado no artigo 2.º e alínea b do artigo 1.º será deferido pela assistente social responsável.

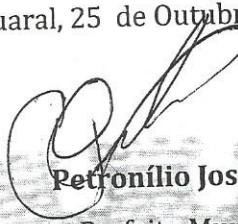


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01.610.390/0001-84

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se Publique-se e Cumpre-se

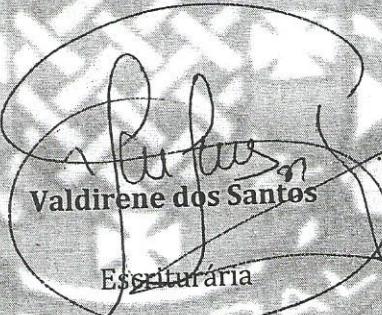
Prefeitura Municipal de Taquaral, 25 de Outubro de 2011.



Petronílio José Vilela

Prefeito Municipal

Dado e passado nesta secretaria em data supra.



Valdirene dos Santos

Escriturária